

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 003/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADOR JUCA ALVES

Partido PRD

EMENTA

Sugere ao Poder Executivo Municipal a autorização para utilização do Terminal do Parque Piauí, no município de Teresina/PI, para disponibilização do espaço para realização de feiras, eventos culturais, artísticos, gastronômicos e outras atividades de interesse comunitário.

O VEREADOR JUCA ALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Teresina o seguinte Indicativo de Projeto de Lei:

Art. 1º Sugere-se ao Poder Executivo Municipal que autorize a utilização do Terminal do Parque Piauí para disponibilização do espaço destinado à realização de feiras, eventos culturais, artísticos, gastronômicos e demais atividades de interesse comunitário, de forma a promover lazer, cultura, desenvolvimento econômico e integração social.

Art. 2º Nos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo), no horário de 18h às 23h30, poderá ser autorizada a instalação e funcionamento de veículos do tipo *food truck*, compondo um *food park* como atividade complementar aos eventos.

§ 1º O requerimento para utilização do espaço deverá ser feito, preferencialmente, por meio eletrônico, através do sistema online SEI da Prefeitura Municipal de Teresina, utilizando formulário próprio (Anexo I).

§ 2º Após o recebimento do requerimento, a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Sul deverá consultar previamente a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Strans para anuência quanto ao uso do espaço, considerando o histórico de vinculação do local ao sistema de transporte público, bem como para constatação do cumprimento de todas as exigências legais, incluindo o licenciamento específico de cada atividade e, no caso de *food trucks*, a verificação do atendimento integral às normas sanitárias, fiscais, ambientais e urbanísticas previstas na legislação municipal.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º A permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela SDU Sul, por motivos de conveniência e oportunidade, ou em razão de mau uso do espaço concedido.

Art. 3º A quantidade de vagas para estacionamento e operação dos *food trucks* será definida posteriormente pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Sul, observada a anuência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Strans, devendo as vagas ser devidamente demarcadas e organizadas para garantir segurança e acessibilidade.

Art. 4º Os permissionários deverão atender às normas sanitárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à comercialização de alimentos no Município de Teresina.

Art. 5º O recolhimento de materiais de apoio, tais como mesas, cadeiras e utensílios, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários dos *food trucks*, devendo ser realizado ao final do horário de funcionamento.

Art. 6º Encaminhe-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Teresina, para análise e adoção das medidas que entender cabíveis.

Câmara Municipal de Teresina, em 13 de agosto de 2025.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O Terminal de Ônibus do bairro Parque Piauí, em Teresina/PI, encontra-se atualmente sem utilização efetiva, configurando um espaço público ocioso, suscetível à degradação e à insegurança. Diante disso, surge a oportunidade de dar nova destinação a essa estrutura já existente, aproveitando seu potencial para promover desenvolvimento econômico, lazer e integração comunitária.

A proposta de implantação de um "food park" no local permitirá revitalizar o terminal, atrair visitantes e transformar a área em um ponto de convivência familiar, seguro e agradável. Essa reutilização inteligente da estrutura não apenas preserva o patrimônio público, como também o converte em um equipamento de uso social ativo e produtivo.

O projeto trará impactos positivos diretos e indiretos para a economia local. Além da geração de empregos na operação dos estabelecimentos, haverá movimentação de toda a cadeia de fornecimento, incluindo produtores, distribuidores, prestadores de serviços de limpeza e manutenção. No campo cultural, o espaço se tornará mais uma vitrine para a gastronomia teresinense, incentivando a valorização de pratos típicos e a diversidade culinária.

A iniciativa também abre espaço para práticas sustentáveis, como o uso de embalagens biodegradáveis e a valorização de ingredientes orgânicos e produzidos localmente. Por ser um modelo flexível e de menor impacto ambiental do que construções fixas, o food park se adequa perfeitamente à proposta de requalificação urbana com responsabilidade socioambiental.

Outro ponto relevante é a segurança. A ocupação ordenada de espaços antes abandonados ou pouco movimentados inibe a ocorrência de atividades ilícitas e promove maior sensação de bem-estar entre os moradores.

Diante de todos esses fatores, a transformação do Terminal do Parque Piauí em um food park representa uma solução criativa e viável para revitalizar um espaço público, fortalecer a economia, incentivar a cultura e aumentar a segurança local. Por isso, recomenda-se a adoção desta proposta pelo Poder Executivo Municipal.

DATA 13 / 08 / 2025

ASSINATURA(S)

VEREADOR JUCA ALVES





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.